

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 299 | Página 1

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.870, DE 21 DE AGOSTO DE 2018 =

“Regulamenta a Lei nº 3.134, de 07 de agosto de 2018, que disciplina o rateio dos honorários advocatícios devidos aos advogados públicos municipais, subprocurador e procurador jurídico e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A Lei 3.134, de 07 de agosto de 2018, que disciplina o rateio dos honorários advocatícios devidos aos advogados públicos municipais, subprocurador e procurador jurídico, fica regulamentada na forma deste Decreto.

Art. 2º. Os honorários devidos aos beneficiários de que trata a Lei nº 3.134, de 07 de agosto de 2018, serão depositados em conta específica e destacada das verbas públicas.

§1º. A movimentação da referida conta será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, dando-se ciência aos beneficiários de que trata a Lei 3.134, de 07 de agosto de 2018, mediante relatório gerencial com periodicidade mensal, onde conste todos os valores das entradas e saídas efetuadas no período.

§2º. Qualquer atividade que enseje o pagamento de honorários advocatícios, em âmbito judicial ou extrajudicial, será depositada diretamente na conta discriminada no caput deste artigo.

§3º. A conta a que se refere o caput deverá ter aplicação financeira que não retire a liquidez imediata dos créditos depositados.

Art. 3º. O rateio e pagamento dos honorários advocatícios aos beneficiários previstos na Lei nº 3.134, de 07 de agosto de 2018, serão efetuados até o dia 10

(dez) de cada mês, mediante apuração do saldo ocorrido na competência do mês imediatamente anterior, de forma igualitária e equânime entre todos os beneficiários, até o limite previsto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

§1º. Os excedentes de saldo decorrentes de honorários advocatícios eventualmente retidos em função do teto constitucional, não poderão ser utilizados para outras finalidades, constituindo-se como direito autônomo dos advogados públicos, na forma da Súmula nº 08 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo ser mantidos em conta até posterior rateio.

§2º. A apropriação dos valores pagos a título de honorários sucumbenciais pelo Município como se fosse verba pública configura apropriação indevida, passível de responsabilização civil, penal e administrativa do servidor público que lhe der causa.

§3º. O saldo remanescente na conta, na forma do §1º deste artigo e do §3º do artigo 2º deste Decreto, será contabilizado para fins de apuração da competência do mês anterior.

§4º. O rateio de honorários advocatícios será pago de forma destacada, como crédito em conta ou transferência eletrônica disponível (TED), sobre o qual haverá retenção pela fonte pagadora de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF.

§5º. Sobre os honorários advocatícios pagos na forma da Lei 3.134, de 07 de agosto de 2018, não haverá desconto de contribuições previdenciárias.

§6º. Juntamente com o Informe de Rendimentos anual, serão informados em campo destacado, os valores recebidos no ano-calendário referente aos honorários advocatícios e o IRPF retido na fonte.

§7º. O atraso no pagamento dos honorários advocatícios previstos na Lei que este Decreto regulamenta ensejará a apuração de responsabilidade do servidor que lhe tiver dado causa e a incidência de atualização monetária na forma do IPCA-E do IBGE.

§8º. O pagamento de honorários advocatícios somente será suspenso para cada beneficiário na forma da Lei 3.134, de 07 de agosto de 2018.

Art. 4º. A retenção exclusiva de honorários advocatícios por procuradores, subprocuradores e advogados públicos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 299 | Página 2

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

municipais, eximindo-se da aplicação do presente Decreto, constitui infração administrativa disciplinar, a ser apurada na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, sem prejuízo de sua devolução com juros e atualização monetária, na forma do §7º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da sanção da Lei nº 3.134, de 07 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

= DECRETO Nº 4.871, DE 21 DE AGOSTO DE 2018 =

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor total de R\$ 245.000,00, destinado a suplementar as dotações que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Nos termos da Lei nº 3.091, de 26 de dezembro de 2017 (LOA - Lei Orçamentária Anual), fica aberto crédito adicional no valor de R\$ 245.000,00, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

04 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0018.2.004 Serviços Administrativos e Pessoal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 27)
R\$ 50.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008 Gestão Financeira

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 51)
R\$ 140.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.014 Proteção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 89)
R\$ 5.000,00

RECURSO: 1015 - CONVÊNIO VINCULADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 - Assistência Social

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0014.2.033 Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 245)
R\$ 50.000,00

RECURSO: 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO

FONTE DE RECURSO: 01 - Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 - Geral

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 245.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do crédito aberto no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 SECRETARIA DA CIDADANIA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2.014 Proteção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo (ficha 86) R\$ 5.000,00

RECURSO: 1015 - CONVÊNIO VINCULADO ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 - Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500 - Assistência Social

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (F.M.S.)

10.301.0016.2.017 Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 114)
R\$ 240.000,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 - Transf. e convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300 - Saúde

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 245.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 299 | Página 3

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

= DECRETO Nº 4.872, DE 21 DE AGOSTO DE 2018 =

“Altera a composição da Comissão Municipal Permanente de Avaliação e Estudos para Revisão e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Altera os incisos I a XVII do art. 1º do Decreto 4.014/11, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I - Hermenegildo dos Santos - CPF nº 833.717.458-72 - Assessoria de Planejamento;

II - Caio Alguizio Jordão - CPF nº 388.047.348-09 - Secretaria Mun. de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente;

III - Luís Fernando Cardoso - CPF nº 062.545.718-89 - Secretaria Mun. da Cidade e do Planejamento Urbano;

IV - Mário Sérgio Palhares Denipotti - CPF nº 222.352.018-90 - Secretaria Mun. da Agricultura e Abastecimento;

V - Leonildo Aparecido Talarico - CPF nº 044.370.738-35 - Divisão de Engenharia e Obras Públicas;

VI - Camila Fernanda Pedersolli Moraes - CPF nº 318.634.298-83 - Divisão de Engenharia e Obras Públicas;

VII - Alexandre Pereira Rissato - CPF nº 419.239.008-62 - Divisão de Engenharia e Obras Públicas;

VIII - Abrahão Rodrigues de Castro Neto - CPF nº 131.176.138-11 - Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário;

IX - Donizete Justiniano de Souza - CPF nº 099.472.458-61 - Responsável pela fiscalização do ITR;

X - Lair Franzoni Júnior - CPF nº 081.616.528-99 - Representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XI - Aline Metzker Inácio - CPF nº 222.061.998-23 - Representante do Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos;

XII - Hidineia Hipólito - CPF nº 088.101.118-50 - Representante dos Contadores;

XIII - Bruno Freitas Ferreira - CPF nº 068.259.346-00 - Procuradoria Jurídica;

XIV - Danilo Manoel da Silva - CPF nº 339.241.198-13 - Engenheiro Agrônomo;

XV - Alexandre Vanis Volpon - CPF nº 167.557.968-75 - Representante do Sindicato Rural/Agricultores;

XVI - Carlos Roberto Rosa - CPF nº 005.438.668-31 - Representante dos Agricultores;

XVII - Carlos Eduardo Castro - CPF nº 273.537.536-68 - Engenheiro Civil;

XVIII - Paulo Henrique Branco Solis - CPF nº 288.485.728-12 - Consultor Imobiliário.”

ART. 2º. Revoga o inciso XIX do art. 1º do Decreto 4.014/11.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 299 | Página 4

Quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Departamento de Comunicação

Portarias

=PORTARIA Nº 8.896, DE 21 DE AGOSTO DE 2018=

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Leandro Henrique Peres para o emprego temporário de PEB II, para ministrar aulas junto ao Centro de Convivência do Idoso neste exercício de 2018."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, e conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 002/02, nomear o Sr. LEANDRO HENRIQUE PERES, portador do CPF nº 392.521.278-79, candidato aprovado em 1º lugar na matéria Educação Física do Processo Seletivo nº 003/17, para a partir de 03/09/2018, exercer o emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, referência base 105 h/a (pagamento por aula ministrada), em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de ministrar aulas junto ao Centro de Convivência do Idoso, cuja vigência ficará vinculada ao último dia letivo daquele programa municipal neste ano de 2018, conforme previsto no inciso V do art. 2º e inciso VIII do §3º do art. 2º da Lei 2.230/02.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
20 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.897, DE 21 DE AGOSTO DE 2018=

"Dispõe sobre a prorrogação das nomeações de servidores que especifica para atuação na função temporária de Agente de Controle da Dengue - Masculino."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conforme o disposto no inciso VII do §3º do artigo 2º da Lei nº 2.230/02, e em virtude da necessidade da manutenção das atividades de combate ao mosquito Aedes Aegypti e dos programas de combate à Dengue, operacionalizados a partir do ano de 2015 e mantidos neste ano de 2016, dada a gravidade das doenças transmitidas pelo inseto referido (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre da Floresta), ficam prorrogadas por mais 180 (cento e oitenta) dias as nomeações dos AGENTES DE CONTROLE DA DENGUE - MASCULINO abaixo discriminados:

Nome do Servidor	CPF Nº	Ato de nomeação	Vigência prorrogada até a data de
AGNALDO DE MORAES	344.907.338-95	Portaria nº 8.100/15	19/02/2019
BRUNO HENRIQUE BELENTANI	433.778.568-03	Portaria nº 8.100/15	19/02/2019
CAIO ANTÔNIO LIMA	446.580.538-10	Portaria nº 8.100/15	19/02/2019
JOÃO VICTOR JORGE	403.625.548-70	Portaria nº 8.100/15	19/02/2019
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA JÚNIOR	442.562.888-80	Portaria nº 8.100/15	19/02/2019

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
21 DE AGOSTO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo